



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães Bahia.

## LEI Nº 416 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**“INSTITUI O “DIA DO AGRICULTOR FAMILIAR” E A “SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR” NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Wenceslau Guimarães, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Wenceslau Guimarães, a **“Semana Municipal da Agricultura Familiar”**, a ser comemorada no mês de julho.

Parágrafo único: Fica instituído o dia 25 (vinte e cinco) de Julho, para celebrar o **“Dia do Agricultor Familiar”**.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por finalidade:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município;

II- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III-Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com o tema;

IV-Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o agricultor familiar;

V-A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães e em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

**Art. 3º** - As comemorações referentes à “Semana Municipal da Agricultura Familiar” de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Wenceslau Guimarães.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCELAU  
GUIMARÃES, em 28 de Setembro de 2021.**

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**